



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Sobre os processos de Diárias do período de julho a dezembro de 2018  
Total de 30 processos analisados

O Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, realizou nos mês de agosto de 2019, uma Ação de Auditoria Interna nos processos de pagamento de Diárias de Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia - ES.

### AVALIAÇÃO SUMÁRIA

A Instrução Normativa SFI 002/2013 v2 – Dispõe sobre os procedimentos e normatizações para o regime de concessão de Diárias aos Servidores do Poder Legislativo de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo, expedida na data de 28 de outubro de 2015, e,

A Instrução Normativa SFI 003/2013 v4 – dispõe sobre os procedimentos e normatizações para o regime de concessão de diárias aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo, expedida na data de 23 de fevereiro de 2017.

Com abrangência em especial o DEAF – Departamento de Administração e Finanças, Direção Geral, Gabinete da Presidência, Vereadores e todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, com objetivo de normatizar os procedimentos de concessão de diárias, levando em consideração ao princípio da eficiência e eficácia, objetivando sempre a finalidade pública no desempenho da função do ente público e das ações realizadas.

### AVALIAÇÃO DE RISCO

Para fins de cumprimento ao estabelecido nas Instruções Normativas SFI – nº 002 e 003/2013, no que compete aos setores envolvidos no processo de liberação de diárias para Vereadores e Servidores, realizei os seguintes procedimentos descritos abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
Unidade Central de Controle Interno

**REINALDO CALIMAN**  
CONTROADOR GERAL



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

Verifiquei os 30 (trinta) processos de pagamento de diárias dos Servidores e Vereadores no período de julho a dezembro de 2018, desde o requerimento até liquidação, pagamento e comprovação da viagem, na observância das normas vigentes estabelecidas.

Os requerimentos foram dirigidos ao presidente, com a motivação da viagem, formulada com as justificativas, hora de afastamento e deslocamento e destino, devidamente protocolizado. *(conforme Inciso I – do Artigo 4º, da IN SFI 003/2013).*

*“Art. 4º É responsabilidade do Vereador: I – requerer às diárias através de solicitação dirigida ao Presidente da Câmara, e deverá ser instituído com a motivação da viagem, formulada com clara justificativa para definição de sua finalidade pública, período de afastamento, hora de deslocamento e o destino, devidamente protocolizada.”*

Objetivando assegurar a tramitação legal do processo, e o pagamento antecipado das diárias, o prazo de 24 horas de antecedência foi observado pelos requerentes e conseqüentemente pela autoridade competente ao deferir os processos. *(conforme alínea a) do Inciso I, artigo 4º da IN SFI 003/2013).*

*“a) o requerimento deverá ser protocolizado com no mínimo 24 horas de antecedência da hora prevista para deslocamento de viagem, considerando-se dias úteis, com objetivo de assegurar a tramitação legal do processo de concessão de diária (protocolo, despacho, empenho, liquidação e pagamento);”*

Nos processos de pagamento de diárias em muitos deles consta o atestado e ou certificado de freqüência e o relatório de participação do evento agendado, sendo que a obrigatoriedade é um ou outro. *(conforme estabelece a alínea a) do inciso III do artigo 4º, da IN 003/2013).*

*“III – cumprir as disposições da Lei nº 2.742/2006, e, apresentar no prazo de cinco dias úteis após o retorno ao Diretor Geral: a) o atestado ou certificado de freqüência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença no local de destino, conforme a solicitação previa de diária, ou;”*

Vale ressaltar que houve anulação total de pagamento em dois processos de diária, devido outras agendas por parte dos requerentes, com saldo bancário consolidado no final do mês equivalente no sistema contábil e extratos bancários.

Foi detectado também um erro de digitação em um requerimento de diária, no dia da saída e chegada, sendo requerido como dia “8”, e na realidade o evento foi no dia “9”, sendo que na mesma folha, ao citar o evento, o requerente menciona do dia 9, ou seja, compatível com a realização do evento, não influenciando no resultado do objeto.

Assim sendo, esta controladoria conclui que não constatou nenhum registro de irregularidade, pois não vislumbrei, nos processos analisados, evidências a que viesse descaracterizar a finalidade pública, quanto ao procedimento de concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, no atendimento às normas existente conforme disposto neste relatório,

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
Unidade Central de Controle Interno

REINALDO CALIMAN  
CONTROLADOR GERAL



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

Desta forma avalio como produtiva o cumprimento das normas estabelecidas, tanto no que diz respeito a diárias de Vereadores e de Servidores deste Legislativo.

É o parecer,

Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, em 16 de agosto de 2019.

Reinaldo Caliman  
Controlador

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
Unidade Central de Controle Interno

**REINALDO CALIMAN**  
CONTROLADOR GERAL